



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2018

ABERTURA – 18/04/2018 – 09:00h

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP nas versões P45 e P13, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2018

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por Lote”, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.221/18, na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situada à Rua dos Fundadores, nº 204, Bairro Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 18/04/2018

HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Rua Archimedes Martins, 525 – Centauro, Eunápolis/BA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP nas versões P45 e P13, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 152/2018 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;



- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.3 No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

3.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V);

3.5.1 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

3.8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>	<p>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas separadas de acordo com cada LOTE ou ITEM em que irão participar.

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, conforme relação a seguir:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;
- b) Certificado válido de Autorização para revenda de GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, nos termos da Portaria ANP nº. 297, de 18 de novembro de 2003, exigíveis para os concorrentes no fornecimento de gás GLP (LOTE I);
- c) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, exigíveis para os concorrentes no fornecimento de água mineral (LOTE II).
- d) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;



6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

6.1.6. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

6.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.



7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, a Pregoeira solicitará o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira; caso contrário, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital.

7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1. A pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos Envelopes A, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas;

7.2.5. Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais.

7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1. A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2. No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, a Pregoeira convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3. Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

7.3.10. Os descontos concedidos pelos licitantes deverão ser distribuídos uniformemente entre os itens constantes de cada lote;

7.4 Fase de Habilitação

7.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pela Pregoeira na sessão;

7.4.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.4.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5. Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

8.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

8.6 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Eunápolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

8.7 A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.8 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.9 É facultado à Pregoeira ou à autoridade à ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - IMPUGNAÇÃO

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitações e Contratos;

9.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.

10 – DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção abrindo-se então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela Pregoeira;

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitação;

10.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pela pregoeira ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1. O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.3 Na reformulação das propostas deverão ser mantidos, linearmente, em todos os itens, o mesmo desconto dado na proposta final vencedora, sob pena de não aceitação da mesma.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.1.2 O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 A Prefeitura Municipal de Eunápolis poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Município de Eunápolis, constantes da Minuta de Contrato, anexo IX do presente edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de contrato, conforme anexo IX deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5 A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

legislação pertinente;

20.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações, no endereço indicado acima;**

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Eunápolis, 02 de Abril de 2018.

Sandra Mara Rocha de Oliveira Ramos
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP nas versões P45 e P13, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação do fornecimento de água mineral e Gás de Cozinha, visa suprir a necessidade contínua de consumo desses produtos nas diversas secretarias deste Município.

Observa-se que o objeto acima destacado é de grande relevância para o funcionamento regular das secretarias e departamentos desta Municipalidade, tendo em vista que, são produtos indispensáveis para o dia a dia de qualquer órgão público. É muito comum o uso do gás de cozinha (GLP) para se realizar as tarefas dentro dos departamentos, bem como, o fornecimento de água mineral para os servidores como também todos aqueles que comparecem nos departamentos desta Prefeitura.

Portanto, tal aquisição se mostra totalmente necessário para a devida funcionalidade administrativa, assim como qualquer cidadão que compareça nas intermediações das Secretarias e departamentos deste Município.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo baseia-se na media apurado utilizando o consumo dos últimos 03 (três) anos, resultado este apontado pelo departamento de compras conforme consta dos documentos anexos. Porém vale destacar que apesar da media apurada, o quantitativo de “água mineral 20 lts”, “água mineral 500 ml” e “gás GLP 13 kg” a ser licitado será abaixo da media, uma vez que no ano anterior houve saldo considerável. Já o aumento do quantitativo de “botijões de gás 45 kg” dá-se devido à previsão de abertura de 02 creches municipais no decorrer do ano de 2018.

Nos itens 03 e 04 da tabela do Lote I, bem como o item 04 da tabela do Lote II, contidas no item 4.1 deste termo, a aquisição conjunta com os recipientes se deve em razão do aumento da demanda de atendimentos e conseqüentemente do consumo de água e gás tanto nas unidades de saúde quanto nas unidades da Assistência social, e para que não sejam interrompidas as atividades que são realizadas com esses produtos, necessário se faz um recipiente reserva nas referidas unidades que mais consomem gás GLP e água mineral. Destaca-se ainda que os galões de água mineral têm prazo de validade e precisam ser substituídos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A Descrição dos itens a serem licitados segue detalhado na planilha abaixo:

LOTE I – GÁS GLP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	UND	QUANT
1	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) com fornecimento em botijas com 13K – P13 retornável	Botijão de 13kg	Und	3.492
2	Composição básica de propano e butano (gás de Cozinha), com fornecimento em botijas com 45k-P 45, retornável	Botijão de 45kg	Und	244
3	Composição de propano e butano (gás de cozinha) com fornecimento em botijas com 13k- P13 incluindo o recipiente	Botijão de 13kg	Und	28
4	Composição básica de propano (gás de cozinha) com fornecimento em botijas com 45k- P45 incluindo o recipiente	Botijão de 45kg	Und	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

LOTE II – AGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	UND	QUANT
1	Água mineral em galão de 20 litros, recipiente retornável, dentro da validade.	20 litros	Galão	8.921
2	Água mineral natural em garrafa de 500 ml Embalagem pct c/12 unidades, dentro da validade	12 unid 500ml	Pct	1.541
3	Água mineral natural em copo de 200ml Embalagem c/48 unidades, dentro da validade	48Unid 200 ml	Caixa	705
4	Água mineral natural em Galão de 20 litros, Recipiente retornável, dentro da validade, Incluindo o recipiente dentro do prazo de Validade.	20 litros	Galão	99

5. ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que fornecem estes tipos de produtos, em pesquisas do mercado local, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra e o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através da média dos 04(quatro) preços cotados.

6. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias constante da planilha em anexo junto à solicitação desta Secretaria de Administração bem como deverão estar especificadas no futuro contrato a ser firmado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/OU FORNECIMENTO

7.1.- DA ÁGUA

7.1.1 A água mineral deverá estar acondicionada em embalagens resistentes e em excelente estado de conservação sem rachaduras e/ou amassados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ainda ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.

7.1.2 Os galões de 20 litros deverão estar com tampa protetora e com lacre de segurança, conter rótulo-padrão cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde, contendo ainda gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

7.2 – DO GÁS

7.2 Os botijões de gás deverão ser fabricados segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

7.3. A entrega deverá ser efetuada conforme os quantitativos especificados, diretamente no Departamento indicado na ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras;

7.4. No ato do recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 24hs a partir do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de entrega será de até 24(vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo de vigência da contratação sera até 31/12/2018, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I - GÁS GLP

ITEM	Especificação	APRESENT.	UND	QUANT
1	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 13k - P13, retornavel	Botijão de 13kg	Und	3.492
2	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 45k - P45, retornavel	Botijão de 45kg	Und	244
3	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 13k - P13, incluindo o recipiente	Botijão de 13kg	Und	28
4	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 45k - P45, incluindo o recipiente	Botijão de 45kg	Und	4

LOTE II- ÁGUA MINERAL

Item	Especificação	APRESENT.	UND	QUANT
1	Água Mineral natural em Galão 20 litros, recipiente retornável, dentro da validade	Galão de 20 litros	Galão	8.921
2	Água mineral natural em garrafa de 500 ml - Embalagem pct c/12 unidades, dentro da validade.	Pct. com 12 unid de 500ml	Pct.	1.541
3	Água mineral natural em copo de 200 ml - Embalagem com c/48 Unidades. Dentro da validade.	Caixa com 48 unid de 200 ml	Caixa	705
4	Água Mineral natural em Galão 20 litros, recipiente retornável, dentro da validade, incluindo o recipiente dentro do prazo de validade.	Galão de 20 litros	Galão	99



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº. 010/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº010/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2018

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante

Sandra Mara R.de Oliveira Ramos
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP nas versões P45 e P13, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2018, cujo valor do item é de R\$(por extenso), de acordo com a especificação abaixo:

LOTE XXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA E
 A XXXXXXXXXXX XXX XXXX XXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Augusto Baiôco, aqui denominado CONTRATANTE, e EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.221/18 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP nas versões P45 e P13, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 152/2018 e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será realizada mediante entrega parcelada dos produtos especificados, observando-se o quantitativo solicitado na respectiva ordem de fornecimento expedida pelo Município de Eunápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas neste contrato.



3.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria e deverá (ao) estar acompanhada(s) das respectivas certidões, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

3.3 Enquanto não ocorrer a conferência e a constatação da qualidade, quantidade e especificações do produto a ser entregue, este continuará sob inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

3.4 A empresa deverá priorizar o atendimento integral da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.

3.5 A entrega deverá ser efetuada diretamente no Departamento indicado na ordem de fornecimento, cujos quantitativos deverão estar especificados, emitida pelo departamento de compras;

3.6 A entrega será rejeitada quando o objeto contratado estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo "I" do Edital do Pregão Presencial nº010/2018.

3.8 A carga e descarga dos produtos correrão a conta da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, ou cobrança de frete.

3.9 O Recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.10 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para a entrega do objeto contratado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

3.12 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos.

4.3 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.

4.4 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a Corrente: XXXX, Agência: XXXXX – Banco: XXXXXXXXXXXXX.

4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

4.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.8 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa;

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

4.10 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMATICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0103.2108	Gestão das Ações da Secretaria de Administração	3.3.90.30.99.99	0000
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0103.2108	Gestão das Ações da Secretaria de Administração	3.3.90.30.99.02	0000
GOVERNO	04.122.0102.2100	Gestão das Ações da Secretaria de Governo	3.3.90.30.99.99	0000
GOVERNO	04.122.0102.2100	Gestão das Ações da Secretaria de Governo	3.3.90.30.99.02	0000
EDUCAÇÃO	12.306.0104.2120	Gestão das Ações da Merenda Escolar	33.90.30.99.02	0000
EDUCAÇÃO	12.122.0104.2171	Gestão das Ações da Educação	33.90.30.99.99	0001
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	Gestão das Ações da Proteção Social Básica	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	Gestão das Ações da Proteção Social Básica	3.3.90.30.99.99	0028
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0117.2133	Gestão das Ações do Acessuas	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0117.2174	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.99.99	0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0115.2159	Gestão das ações do IGD PBF	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0115.2168	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.99.99	0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0116.2170	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99.99	0000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	Gestão das Ações Prot. Especial- Media Complexidade	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	Gestão das Ações Prot . Especial –Media Complexidade	3.3.90.30.99.99	0028
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	Gestão das Ações de Alta Complexidade	3.3.90.30.99.99	0028
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	Gestão da Ações de Alta Complexidade	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	Gestão das Ações da Proteção Social Básica	3.390.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	Gestão das Ações da Proteção Social Básica	3.3.90.30.99.99	0028
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0115.2159	Gestão das ações do IGD PBF	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0115.2168	Manutenção da Secret. De Assistência Social	3.3.90.30.99.99	0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0116.2174	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.99.99	0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0116.2170	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99.99	0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0115.2160	Fortalecimento do Controle Social IGD-BF	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0117.2133	Acessuas	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	Gestão das Ações Prot. Espec- Media Complex	3.3.90.30.99.99	0029
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	Gestão das Ações Prot. Espec- Media Complex	3.3.90.30.99.99	0028
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	Gestão das Ações de Alta Complexidade	3.390.30.99.99	0028
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	Gestão das Ações de Alta Complexidade	3.3.90.30.99.99	0029
SAUDE	10.303.0113.2215	Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.99.02	02.0061
SAUDE	10.302.0112.2211	CAPS	3.3.90.30.99.02	02.0024
SAUDE	10.301.0114.2202	PSF	3.3.90.30.99.02	02/14.0 02
SAÚDE	10.302.0109.2207	CEO	3.3.90.30399.02	02.0023
SAUDE	10.305.0111.2212	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.99.02	14.0041
SAUDE	10.305.0111.2214	SAE/CTA	3.3.90.30.99.02	02/14.0 043
SAUDE	10.302.0109.2210	Hospital	3.3.90.30.99.02	02.0021
SAUDE	10.301.0114.2201	Atenção Básica	3.3.90.30.99.02	14.0001
SAUDE	10.302.0109.2225	Policlínica	3.3.90.30.99.02	02.0021
SAUDE	10.302.0109.2226	Regulação, Controle e Avaliação	3.3.90.30.99.02	02.0021
SAUDE	10.302.0109.2206	SAMU	3.3.90.30.99.02	02.0022
SAUDE	10.122.0110.2216	Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.99.02	02.0081
SAUDE	10.302.0109.2222	UPA	3.3.90.30.99.02	02.0025
SAUDE	10.304.0111.2213	Vigilância Sanitária	3.3.90.30.99.02	02.0042
SAUDE	10.303.0113.2215	Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.12	02.0061
SAUDE	10.302.0112.2211	CAPS	3.3.90.30.12	02.0024
SAÚDE	10.305.0111.2212	Vigilância Epidemiológica	3.390.30.12	02/14.0 041
SAUDE	10.302.0109.2207	GEO	3.3.90.30.12	02.0023
SAUDE	10.032.0110.2218	Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.12	02.0081
SAUDE	10.305.0111.2212	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.12	14.0041
SAUDE	10.305.0111.2214	SAE/CTA	3.3.90.30.12	02/14.0 043



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

SAUDE	10.302.0109.2210	Hospital	3.3.90.30.12	02.0021
SAUDE	10.301.0114.2201	Atenção Básica	3.3.90.30.12	14.0001
SAUDE	10.302.0109.2225	Policlínica	3.3.90.30.12	02.0021
SAUDE	10.302.0109.2226	Regulação, Controle e Avaliação	3.3.90.30.12	02.0021
SAUDE	10.302.0109.2206	SAMU	3.3.90.30.12	02.0022
SAUDE	10.122.0110.2216	Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.12	02.0081
SAUDE	10.302.0109.2222	Gestão das ações da UPA	3.3.90.30.12	02.0025
SAÚDE	10.304.0111.2213	Vigilância Sanitária	3.3.90.30.12	14.0042

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do processo licitatório, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.2 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.3 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8.4 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste contrato;

8.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

8.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

8.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

8.9 Entregar o produto no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento;



8.10 Recolher os produtos já entregues e cessar o faturamento daqueles que, por qualquer razão, tenham sua autorização de uso e comercialização proibidos no território nacional por deliberação dos Órgãos de Controle, arcando com os custos para tanto, bem como com o abatimento proporcional no valor licitado;

8.11 Os produtos deverão ser entregues com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, com validade mínima de 01 (um) ano, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo de garantia inferior a 01 (um) ano, valendo a decisão do órgão recebedor;

8.12 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos, inclusive quando praticada nas dependências da Contratante;

8.13 Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor;

8.14 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

8.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.20 Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação técnica;



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente, analisando-se detidamente a especificação do produto licitado em comparação com o produto que está sendo efetivamente entregue, na forma da Nota Fiscal.

9.2 Em caso de divergência entre o que consta da Nota Fiscal e a especificação do produto licitado, o setor correspondente poderá recusar o recebimento, justificando-se tal ato pela divergência.

9.3 Caso o objeto a ser entregue diverja do exigido no Edital e/ou da proposta contratada, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, constituindo, dentre outras causas de não recebimento do produto:

- a) A entrega de produto com prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela secretaria, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo de garantia inferior a 01 ano, valendo a decisão do órgão receptor;
- b) A entrega de produto de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade ou similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;
- c) Se houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital;
- d) A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital e ou Pedido;
- e) Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou sere impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação.

9.4 A carga e descarga correrão por conta do CONTRATADO, sem ônus de frete, sendo somente aceito no local de entrega definido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências sofridas ou verificadas no objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

10.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, podendo ser utilizada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

10.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

10.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do objeto contratado.

10.6 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

10.7 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Designar responsável para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

10.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste instrumento contratual.



10.10 Outras obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito ao CONTRATADO da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos licitados;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a. 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “e” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.

11.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Implicam rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 As formas de rescisão deste Contrato estão estabelecidas no art. 79 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.3 É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- c) A não entrega do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato;
- f) Perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado este Contrato;
- g) Descumprimento do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4 A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

12.6 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

13.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- a) Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;
- b) Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;
- c) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;
- d) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;
- e) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

13.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CONTRATANTE será formalmente designado em Boletim Interno para o fim de realizar a fiscalização da execução do objeto contratado.

13.4 Ficará responsável pela fiscalização deste contrato os servidores:

Administração:xxxxxxxxxxxxxxxxx, Matric:xxxxxxxxxxxxxxxxx

Saude:xxxxxxxxxxxxxxxxx, Matric.xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assistencia Social:xxxxxxxxxxxxxxxxx, Matric:xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.2 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº010/2018, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

14.4 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

14.5 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamento e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

14.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

14.7 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

14.9 Este contrato será gerido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

FLÁVIO AUGUSTO BAIÔCO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF